



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 59/2017**

PROPONENTE: Vereador Rudnei de Amorim

O Vereador que abaixo subscreve, fundamentado no § 5º, do artigo 100 e no artigo 103 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº. 59/2017:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação do art. 2 do projeto de lei complementar em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O disposto no art. 2 do Projeto de Lei Complementar nº 59/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados as demais disposições em contrário.”

“Art. 2 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente ao de sua publicação, respeitando, no que couber, a alínea c do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, ficando expressamente revogadas as demais disposições em contrário.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

LIDO NO EXPED.

Tijucas, 07 de dezembro de 2017

SESSÃO ON 07/12/2017

Eunice

1º Secretário

RUDNEI DE AMORIM
Vereador

APROVADO

EM UNICA Votação

07/12/2017

Outra

Presidente

Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.

Fone/Fax: (48) 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br